PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná

CNPJ/MF: 75.741.330/0001-37
Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-472-4600 – E-mail: pmi@onda.com.br – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

PROJETO DE LEI Nº. 035/2005

EMENTA: autoriza o Executivo Municipal a promover a cessão de uso, gratuito, de imóvel do Município para o Albergue Bom Samaritano, desta Cidade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder cessão de uso, gratuitamente, pelo prazo de até 20 (vinte) anos, do imóvel edificado sobre o lote nº. 12 (doze) da quadra nº. 124 (cento e vinte e quatro) do Loteamento Cidade Ivaiporã, desta Cidade, ao **ALBERGUE BOM SAMARITANO**, pessoa jurídica de direito privado interno, com finalidade pública de assistência social, sem fins lucrativos, com seus estatutos sociais devidamente registrado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob nº 912, fls. 70 Livro-A-2, em data de 1º. de abril de 2004, e com CNPJ nº. 06.196.862/0001-18, localizado a Rua Rio Grande do Sul, 51, nesta Cidade de Ivaiporã.

Art. 2º. – No instrumento de cessão de uso deverá ser observado que o Cessionário usará o imóvel em nome do Município e que dará a ele a destinação específica de funcionamento do Albergue, como órgão de utilidade pública, sob pena de, ocorrendo desvio de finalidade, automaticamente e independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, o imóvel, na forma em que se encontrar retornar automaticamente a posse do Município.

Art. 3º. – As benfeitorias que forem incorporadas ao imóvel ficarão pertencendo ao Município e quando ocorrer o término da cessão de uso, o cessionário não terá direito a qualquer tipo de indenização pelas obras já realizadas ou que venham a ser realizadas e incorporadas ao imóvel objeto desta lei.

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Protocolo N.º 2896

Ivaiporã, 26 de 07 de 2005

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em, 01 / 08 / 2005

Reunião Ordinária

1ª Discussão

Câmara de Vereadores

APROVADO por unanimidade

Em 08.08.2005

Ata(s) n.º 2255

Reunião Ordinária

2ª Discussão

Câmara de Vereadores

APROVADO por unanimidade

Em 15.08.2005

Ata(s) n.º 2259

Reunião Ordinária

3ª Discussão

Câmara de Vereadores

APROVADO por unanimidade

Em 22.08.2005

Ata(s) n.º 2260

Art. 4°. – No instrumento de cessão de uso, na forma desta lei, deverá ser observado que toda e qualquer benfeitoria a ser realizada no imóvel, somente poderá ser efetivada após a competente apreciação e autorização do Município.

Art. 5°. – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito ADAIL BOLIVAR ROTHER, 43° da Instalação, Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco.

Célio Pereira
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente e
Nobres Vereadores.

Através do presente Projeto de Lei, estamos promovendo a regularização da cessão de uso, de forma gratuita, ao Albergue Bom Samaritano, desta Cidade, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº. 06.196.862/0001-18, localizado a Rua Rio Grande do Sul, 51, nesta Cidade de Ivaiporã.

O Albergue Bom Samaritano, conforme o próprio nome indica, vem desenvolvendo de forma efetiva, o papel do "Bom Samaritano", quando abriga às pessoas que, de passagem por Ivaiporã ou de viagem para tratamento médico-hospitalar, não têm condições financeiras para prover às suas próprias custas, despesas de alimentação e estadia.

Esse referido estabelecimento para suprir suas necessidades básicas, conta com a caridade pública para cumprir suas atividades filosófico-cristãs.

Quando Furnas doou o citado imóvel ao Município, fixou cláusula proibitiva para que o Município pudesse aliená-lo, porém ressal-

3

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
COMISSÃO DE CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 35/2005
Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a promover a cessão de uso, gratuito, de imóvel do Município para o Albergue Bom Samaritano, desta cidade, e dá outras providências.

P A R E C E R :

As Comissões, em conjunto, analisando o mérito do aludido Projeto de Lei, resolvem emitir favorável à sua aprovação.

Plenário Vereador João Costa, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco.

Antônio Alves

Geovane Pedroso

Roberto Balbino da Silva

Edivaldo A. Montanheri

Edison J. de Brito

Luis Gustavo Chaves

Lourdes J. de Assunção Mancia